



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 530

De 04 de Março de 1.985

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da CEAGESP-Companhia de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo e OMETTO PVAN S/A-Açúcar e Alcool.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da CEAGESP-Companhia de Entrepósitos e Armazens Gerais de São Paulo e OMETTO PAVAN S/A - Açúcar e Alcool, visando/ estimular a produção e distribuição de alimentos intercalares à cana de açúcar, de acordo com o texto anexo, que fica fazendo / parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução do Convênio de que trata o artigo anterior, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

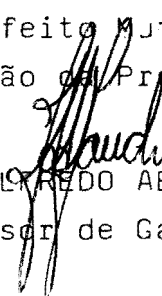
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Março de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Assessor de Gabinete